



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVIDIO NUNES, 32
FONE: (89) 3449-1185
CEP: 64640-000
E-mail:prefeituradesal@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ (PI).
Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, centro
São Braz do Piauí (PI), CEP 64.783-000

DECRETO Nº 04/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI;

CONSIDERANDO que investidura em cargo ou emprego público no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI deve ser precedida de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO a necessidade de se saber efetivamente quem são os servidores públicos municipais que integram o quadro de pessoal como servidores efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade da análise da legalidade da concessão e pagamento de gratificações aos servidores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a precariedade da transição municipal decorrente da ausência de informações essenciais ao pleno conhecimento da estrutura administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os servidores públicos municipais a comparecerem no período de 16 de janeiro de 2017 até 31 de janeiro de 2017, no horário das 07h às 13h, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, localizada na Rua Governador Helvidio Nunes, n 32 Bairro: Centro, Santo Antônio de Lisboa-PI, para preencher "Formulário de Recadastramento e Servidor Efetivo" constante do anexo deste decreto e apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada do RG, CPF, comprovante de endereço, termo de posse, decreto de nomeação no cargo público que foi investido e portaria de lotação;

II – Outros documentos necessários à comprovação do vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI.

Art. 2º Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social poderão comparecer facultativamente no período acima citado à sede das respectivas secretarias para fins de preencher o formulário e entregar a documentação correspondente e que faz referência este decreto.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração adotar as providências inerentes ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º O não cumprimento desde decreto no prazo estabelecido incorrerá, de imediato, na suspensão dos pagamentos e abertura de processo administrativo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA-PI, 02 DE JANEIRO DE 2017.


WELINGTON CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº. 022/2017.

Considerando o fato de haver o município de São Braz do Piauí (PI) haver tomado ciência de que a servidora Franciane Mendes de Castro, Médica, é servidora do presente município;

Considerando o fato de que foi noticiado pelo Ilmo. Sr. Secretário de Saúde que referida servidora não comparece ao seu posto de serviço a mais de 90 (noventa) dias, provocando assim abandono de sua função;

Considerando o fato de serem os servidores municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

Por fim, considerando o poder/dever da administração de fiscalizar e fazer cumprir as determinações legais referentes à devida prestação dos serviços públicos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 5º, inc. LXXVIII da CF, a instauração de Processo Administrativo em desfavor da servidora Franciane Mendes de Castro, médica do PSF municipal, a fim de apurar os motivos das faltas de do abandono de função da referida servidora.

Art. 2º - Constituir Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Alexandro da Silva Macedo, Procurador do presente município, e Erivan de Oliveira Passos, Técnico Jurídico do presente município, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

IV - O prazo regular da instrução será de 90 (noventa) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura municipal de São Braz do Piauí (PI), 11 de janeiro de 2017, gabinete do prefeito municipal.


Nilton Pereira Cardoso

Prefeito Municipal